

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução de serviços de forma gradual e parcelada de emissão de laudos médicos para exames de raios X, via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica), e licença de software mensal de gerenciamento de imagem para atender a necessidade do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

1.2. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade pretendida.

1.3. O objeto pleiteado encontra-se em conformidade com a padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista a necessidade de utilização das tecnologias dos meios de comunicação e da informação para emissão do diagnóstico dos exames radiológicos realizados no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, promovendo melhor eficácia no atendimentos médico-hospitalares aos munícipes, com ênfase na economicidade do erário público. Destaque-se que a tele radiologia configura-se como uma importante aliada para auxiliar na melhoria do atendimento oferecido pelo Hospital aos munícipes/pacientes, apresentando diversas vantagens operacionais, tais como: redução dos prazos de entrega dos exames; otimização do tempo de realização de exames com a adoção correta dos protocolos; melhoria da qualidade dos laudos emitidos, dentre outros.

3. DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Deverão ser disponibilizados os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e segundo características e valores de referência conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário Médio (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para Raios- X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 24x30 cm (ou tamanho similar) para Raio-X. O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas: Aquisição mínima de dados 14 bits/pixel. Sistema disco 3.0 pint. e storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.	Mês	12	8.310,00	99.720,00
2	Licença de software de sistema para gerenciamento de imagens médicas, laudos e protocolos de retirada de laudos.	Mês	12	4.726,67	56.720,04

3.2. Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas de segurança atualmente vigentes.

3.3. O equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança atualmente vigentes, segundo a Anvisa e INMETRO, bem como com as especificações deste termo.

3.4. O recebimento do equipamento será efetuado pela CONTRATANTE, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso.

3.5. Os equipamentos destinados à execução dos serviços serão submetidos à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor responsável.

3.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:

4.1. Os custos para o objeto ora pleiteado estão estimados no valor global de R\$ 156.440,04 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. O acompanhamento do contrato será realizado pela CONTRATANTE que irá averiguar a correta execução do objeto celebrado, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste termo e/ou no contrato.

5.4. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o prazo de vigência contratual deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá rejeitar a execução no todo ou em parte, determinando a regularização da falha configurada em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive com a substituição do equipamento, conforme o caso. Também poderá ser rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente celebrados.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas do Município e após o recebimento da ordem de serviços.

6.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do CONTRATADO efetuar a entrega dos serviços solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades e prazos indicados.

6.3. A empresa deverá fazer a manutenção preventiva e/ou corretiva preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, salvo na impossibilidade da manutenção ser realizada na sede da empresa.

6.4. No caso da manutenção ser realizada na sede da empresa, os custos de deslocamento e logística de

transporte do equipamento serão de obrigação exclusiva do CONTRATADO.

6.5. Os serviços ainda não executados não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a guarda do(s) equipamento(s), conforme o caso.

6.6. Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo, considerando-se que se trata de serviços contínuos nos termos da Lei.

6.8. Sendo constatado a execução de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo as retificações necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Caso haja atraso do início da execução dos serviços, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigidas;
- b) Disponibilizar, conforme o caso, o equipamento e pessoal técnico imediatamente após a assinatura deste Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar equipamento e pessoal técnico devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Entregar equipamento e pessoal técnico de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se, conforme o caso, por todos os encargos relativos a equipamentos e pessoal técnico;
- f) Realizar manutenção preventiva e corretiva no que concerne aos serviços e/ou equipamentos;
- g) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- e
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, através de servidor (Fiscal do Contrato) devidamente designado;
- b) Receber provisoriamente os bens/serviços requestados;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos; e
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma da Lei.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Os bens/serviços objeto do presente termo enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas a seguintes penalidades, na forma da Lei:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação da CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da execução do objeto contratado, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total celebrado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

Santa Cruz/RN, 16 de agosto de 2023.

Responsável pelo Termo de Referência:

Rita de Cassia Alves da Penha Praxedes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Aprovação Motivada do Termo de Referência:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados,
aprovo o presente Termo de Referência.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal